

LEI MUNICIPAL Nº 6279/2015**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.****Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar**

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal,

Art.1º-Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$60.000,00(sessenta mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO PÚBLICA

04 0331.000.0.017 ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP

3.3.90.47.00.00 – 0078 – Obrigações tributárias e contributivas..... R\$ 60.000,00

FR: 0001 livre

Art.2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

04 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

0401 ASSESSORIA FINANCEIRA

28 0843.000.0.001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

4.6.90.71.00.00 – 0001 – Principal da dívida por contrato..... R\$ 60.000,00

FR: 0001 livre

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria 5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 30 de dezembro de 2015.